

-LEI Nº 129, DE 29 DE MAIO DE 1989-

(Autoriza a abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de maio de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de NCz\$-650,00 (Seiscentos e cinquenta cruzados novos), destinado ao pagamento de reclamação trabalhista e demais encargos, de ex-servidora municipal, objeto do Processo nº 215/87, da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de maio de 1989.



Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretária desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO